



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 108/87.



"Dá denominação as Ruas Constan-
te do Setor Industrial de Juí-
na - MT.

A Câmara Municipal de Juína, Estado de
Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a se-
guinte Lei:

As Ruas do Setor Industrial, passam a
ter as seguintes denominações:

Art. 1º - Fica a Rua A, do Setor Indus-
trial, denominada "RUA GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS."

Art. 2º - Fica a Rua 'B' do Setor Indus-
trial Denom nada "RUA INTERVENTOR CAMILO SOARES DE MOURA.

Art. 3º - Fica a Rua 'C' do Setor Indus-
trial denominada RUA INTERVENTOR JEWEL CAVALCANTE.

Art. 4º - Fica a Rua "D" Denominada RUA
GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS.

Art. 5º - Fica a Rua "E" do Setor Indus-
trial denominada RUA GOVERNADOR GARCIA NETO.

Art. 6º - Fica a Rua "F" do Setor Indus-
trial denominada RUA GOVERNADOR JARY GOMES.

Art. 7º - Fica a Rua "G" do Setor Indus-
trial denominada Rua GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI.

Art. 8º - Fica a rua "H" do Setor Industr-
trial denominada Rua GOVERNADOR CASSIO LEITE DE BARROS.

Art. 9º - Fica a Rua "I" do Setor Indus-
trial denominada Rua "GOVERNADOR ANTONIO MARIA COELHO.

Art. 10º - Fica a Rua "J" do Setor In-
dustrial denominada Rua INTERVENTOR LEONIDAS ANTHERO DE MATOS.

Art. 11º - Fica a Rua "K" do Setor In-
dustrial denominada RUA INTERVENTOR ANTONIO GONÇALVES.

Art. 12º - Fica a Rua "L" do Setor Indus-
trial denominada, RUA GOVERNADOR MANOEL JOSE MURTINHO .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CHEFIA DE GABINETE



Art. 13º - Fica a Rua "M", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR ESTEVÃO ALVES CORREIA.

Art. 14º - Fica a Rua "N", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN.

Art. 15º - Fica a Rua "O", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR JULIO MULLHER.

Art. 16º - Fica a Rua "P", do setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR GENEROSO PONCE.

Art. 17º - Fica a Rua "Q", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA.

Art. 18º - Fica a Rua "R", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA.

Art. 19º - Fica a Rua "S", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR WILMAR PERES DE FARIAS.

Art. 20º - Fica a Rua "T", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR PEDRO CELESTINO.

Art. 21º - Fica a Rua "U", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR FILINTRO MULLHER.

Art. 22º - Fica a Rua "V", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR DOM AQUINO CORREIA.

Art. 23º - Fica a Rua "X", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR MÁRIO CORREIA DA COSTA.

Art. 24º - Fica a Rua "Z", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR ARNALDO FIQUEIREDO.

Art. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina-Mt., 03 de Novembro de 1.987.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e publicada por afixação em lugar público e de costume no prazo legal.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juína - Mt., em 03 de Novembro de 1.987.


MANOEL CILACIO DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 108/87.



"Dá denominação as Ruas Constante do Setor Industrial de Juína - MT.

A Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

As Ruas do Setor Industrial, passam a ter as seguintes denominações:

Art. 1º - Fica a Rua A, do Setor Industrial, denominada "RUA GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS."

Art. 2º - Fica a Rua 'B' do Setor Industrial Denom nada "RUA INTERVENTOR CAMILO SOARES DE MOURA, X

Art. 3º - Fica a Rua 'C' do Setor Industrial denominada RUA INTERVENTOR NEWTON CAVALCANTE.

Art. 4º - Fica a Rua "D" Denominada RUA GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS.

Art. 5º - Fica a Rua "E" do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR GARCIA NETO.

Art. 6º - Fica a Rua "F" do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR JARY GOMES.

Art. 7º - Fica a Rua "G" do Setor Industrial denominada Rua GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI.

Art. 8º - Fica a rua "H" do Setor Industrial denominada Rua GOVERNADOR CASSIO LEITE DE BARROS.

Art. 9º - Fica a Rua "I" do Setor Industrial denominada Rua "GOVERNADO ANTONIO MARIA COELHO.

Art. 10º - Fica a Rua "J" do Setor Industrial denominada Rua INTERVENTOR LEONIDAS ANTHERO DE MATOS.

Art. 11º - Fica a Rua "K" do Setor Industrial denominada RUA INTERVENTOR ANTONIO GONÇALVES.

Art. 12º - Fica a Rua "L" do Setor Industrial denominada, RUA GOVERNADOR MANOEL JOSE MURTINHO .



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CHEFIA DE GABINETE



Art. 13º - Fica a Rua "H", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR ESTEVÃO ALVES CORREIA.

Art. 14º - Fica a Rua "I", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN.

Art. 15º - Fica a Rua "O", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR JULIO MULLIER.

Art. 16º - Fica a Rua "P", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR GENEROSO PONCE.

Art. 17º - Fica a Rua "Q", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA.

Art. 18º - Fica a Rua "R", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA.

Art. 19º - Fica a Rua "S", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR WILMAR PERES DE FARIAS.

Art. 20º - Fica a Rua "T", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR PEDRO CELESTINO.

Art. 21º - Fica a Rua "U", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR FILIPPO MULLIER.

Art. 22º - Fica a Rua "V", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR DOM AQUINO CORREIA.

Art. 23º - Fica a Rua "X", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR MÁRIO CORREIA DA COSTA.

Art. 24º - Fica a Rua "Z", do Setor Industrial denominada RUA GOVERNADOR ARNALDO FIGUEIREDO.

Art. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína -
Mt., 03 de Novembro de 1.987.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e publicada por afixação em lugar público e de costume no prazo legal.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juína - Mt., em 03 de Novembro de 1.987.



MANOEL CIRIACO DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração.

